CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 51 840 965/0001-23

Fone: (18) 3695-1245 - 3695-1217

email: camaraplanalto@camaraplanalto.sp.gov.br

Avenida Rui Barbosa n.º 821 - Centro - Cep 15 260-000 - Planalto - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024.

OBJETO: Dispõe sobre a regulamentação do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) no âmbito da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências".

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto-SP**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte:

Art. 1º. Fica instituído formalmente, no âmbito da Câmara Municipal de Planalto, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 2º. O SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é destinado a atender e orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações de seu interesse.

Art. 3º. No Site oficial da Câmara Municipal de Planalto deverá ser reservado espaço, denominado "e-SIC", para prestação de informações a qualquer interessado, bastando a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, conforme art. 10 da Lei 12.527/11.

Art. 4º. Qualquer interessado poderá solicitar diretamente à Câmara Municipal de Planalto, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso a informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com os mesmos dados do artigo anterior.

Art. 5º. O acesso às informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

Art. 6º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão;

IV - apócrifos, ofensivos e de conteúdo político.

Art. 7º. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua ciência, se:

§. 1º. Nos casos de indeferimento ou negativa pelo servidor responsável e/ou por decisão do Presidente da Câmara.

§. 2º. O Presidente da Câmara deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias nos recursos a ele endereçados, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§. 3º. Caso a decisão denegatória tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, o recurso poderá ser encaminhado para a mesa diretora, submetendo-se a apreciação e decisão em até 15 (quinze) dias.

§. 4º. Negado o acesso à informação em sede recursal, a decisão se torna irrecorrível.

Art. 8º. Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Legislativo deverá, ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.

Art. 9º. O Poder Legislativo providenciará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de promulgação, as adequações necessárias no site oficial da Câmara, para o efetivo cumprimento desta Resolução.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto-SP, 09 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 51 840 965/0001-23

Fone: (18) 3695-1245 - 3695-1217

email: camaraplanalto@camaraplanalto.sp.gov.br

Avenida Rui Barbosa n.º 821 - Centro - Cep 15 260-000 - Planalto - SP

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA
PRESIDENTE

LEANDRO BATISTA DIONÍSIO
VICE-PRESIDENTE

GUILHERME SILVA BONFIM
1º SECRETÁRIO

JESUS APARECIDO DO PRADO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 51 840 965/0001-23

Fone: (18) 3695-1245 - 3695-1217

email: camaraplanalto@camaraplanalto.sp.gov.br

Avenida Rui Barbosa n.º 821 - Centro - Cep 15 260-000 - Planalto - SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, tem por objetivo maior, proporcionar ao cidadão meios que possibilitem a ter acesso às informações no âmbito da Administração Pública.

Outrossim, de acordo com solicitações do Tribunal de Contas, se faz necessário a efetiva adequação nesta Casa, no que diz respeito a disponibilização no site de um link que remeta ao Serviço de Informações ao Cidadão.

O projeto ainda, vem tratar da disponibilização de funcionários que ficarão responsáveis pelo funcionamento do "e-SIC" por meio da tecnologia da informação e comunicação e ainda, pelo recebimento por escrito das devidas solicitações, considerando a possibilidade virtual e real.

Desta forma, solicito aos nobres vereadores a aprovação desta Resolução, a fim de que possamos instituir formalmente o Serviço de Informações ao Cidadão nesta Casa.

Com essas considerações, e tratando-se de matéria de competência da própria Câmara de Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Resolução para apreciação e deliberação dos ilustres membros dessa Casa de Leis, e, convictos do interesse público da proposta, contamos com o necessário apoio, renovando os nossos protestos de alta estima e dileta consideração.

Saudações, Mesa Diretora.

Planalto, 09, de agosto de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA
PRESIDENTE

LEANDRO BATISTA DIONÍSIO
VICE-PRESIDENTE

GUILHERME SILVA BONFIM
1º SECRETÁRIO

JESUS APARECIDO DO PRADO
2º SECRETÁRIO